

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2023 | Edição: 110 | Seção: 1 | Página: 134

Órgão: Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro

PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 83, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Institui o programa Promoção de Integridade por Mentoria e Assessoramento para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal - PRISMA.

O MINISTRO DE ESTADO CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023, e do art. 3º do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, conforme consta do processo nº 00190.105960/2023-70, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa institui o programa "Promoção de Integridade por Mentoria e Assessoramento - PRISMA", com o objetivo de assessorar, de forma customizada e especializada, órgãos e entidades do Poder Executivo federal para o desenvolvimento e aprimoramento de programas de integridade efetivos.

§ 1º O programa de integridade tem como diretriz a adequação à realidade de cada órgão ou entidade, com base na identificação e gestão de riscos à integridade, para promover a conformidade de condutas, a transparência, a priorização do interesse público e uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade.

§ 2º A adesão ao PRISMA é voluntária e será realizada mediante a assinatura de Termo de Adesão pela autoridade máxima do órgão ou entidade ou outra por ele designada, conforme modelo constante do Anexo Único a esta Portaria Normativa.

Art. 2º O PRISMA será desenvolvido, principalmente, por meio das seguintes ações:

I - realização de diagnóstico organizacional, que incluirá as estruturas de governança, os recursos orçamentários, as prioridades estratégicas, a existência de elementos mínimos para o desempenho das funções de integridade, entre outros;

II - identificação dos riscos institucionais à integridade, que deve levar em consideração dados e informações sobre problemas e oportunidades identificados no âmbito de monitoramento ou supervisão das funções de integridade;

III - apoio ao planejamento e à estruturação de ações para tratamento dos riscos identificados;

IV - acompanhamento e apoio para implementação do programa de integridade do órgão ou entidade participante.

§ 1º Os trabalhos serão realizados por meio de atividades conjuntas e colaborativas, conduzidas por equipe técnica da CGU e do órgão e entidade participante, durante todo o processo.

§ 2º A coordenação dos trabalhos referentes ao PRISMA será de responsabilidade da Secretaria de Integridade Pública e a sua operacionalização envolverá a participação integrada das demais áreas da CGU, naquilo que tiver relação com suas respectivas competências.

Art. 3º Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade participante do PRISMA viabilizar o apoio institucional para a adequada realização dos trabalhos referidos no art. 2º, inclusive por meio da disponibilização de recursos e apoio necessários para a realização das ações estabelecidas ao longo do processo.

Parágrafo único. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre a CGU e os órgãos ou entidades participantes para a execução dos trabalhos referentes ao PRISMA.

Art. 4º Caberá à CGU comunicar à alta administração do órgão ou entidade participante quando os resultados preliminares ou finais dos trabalhos apontarem para riscos iminentes à integridade da organização, sem prejuízo de outras eventuais medidas necessárias.

Art. 5º Ato da CGU definirá os critérios que serão adotados para adesão de órgãos e entidades ao PRISMA.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA "PROMOÇÃO DE INTEGRIDADE POR MENTORIA E ASSESSORAMENTO - PRISMA"

O (A) _____, (Nome do órgão/entidade do Poder Executivo Federal), por seu dirigente abaixo identificado, oficializa à Controladoria-Geral da União sua adesão ao programa "Promoção de Integridade por Mentoria e Assessoramento - PRISMA", instituído nos termos da Portaria Normativa CGU nº 83, de 7 de junho de 2023.

Dessa forma, expressa o comprometimento e o apoio permanente da alta administração com a assinatura deste Termo. Para tal finalidade, compromete-se a adotar providências e responsabiliza-se por dar todas as condições necessárias para a adequada execução do PRISMA, com vistas ao desenvolvimento e aprimoramento do programa de integridade da organização, que promoverá a conformidade de condutas, a transparência, a priorização do interesse público e uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade.

_____/_____/_____.

Local e Data

Assinatura do dirigente máximo do órgão ou entidade ou autoridade designada

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.